



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173-16-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-16-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC E A EMPRESA SC AVIATION COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS AERONAVES MODELOS CESSNA 210N CENTURION, MATRÍCULA PR-EPH E CESSNA 206H, MATRÍCULA PP-IMA OPERADAS PELO BOA DO CBMSC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, SC AVIATION COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rodovia Lussa Librelato, s/n, Sala de Apoio B - Torre, Retiro, Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, telefone (48) 3338-1489, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.103/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Rafael Coelho Farias, portador do CPF nº 988.823.090-53 e Eduardo França Faraco, portador do CPF nº 037.537.329-23, resolvem celebrar o termo aditivo ao Contrato nº 173-16-CBMSC pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no valor total** do Contrato nº 173-16-CBMSC por aumento da necessidade de manutenção das aeronaves, por necessidade de serviço, em função do aumento de ocorrências atendidas e conseqüentemente o aumento de horas voadas pelas aeronaves de asa fixa, do Batalhão de Operações Aéreas, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1º, da Resolução no 001/2015/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

I - Fica acrescido em 25%, equivalente a R\$ 39.628,04 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) no valor total do contrato, passando de R\$ 158.512,16 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e doze reais e dezesseis centavos) para R\$ 198.140,20 (cento e noventa e oito mil e cento e quarenta reais e vinte centavos) aumento da necessidade de manutenção das aeronaves de asa fixa, do Batalhão de Operações Aéreas, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	TIPO	QTD ACRESCIDA	Valor Total
01	Serviços de manutenções programadas de acordo com os manuais de manutenção das aeronaves (50hs, 100hs, 200hs e IAM) para as aeronaves CESSNA 210N Centurion, matrícula PR-EPH e CESSNA 206H, matrícula PP-IMA.	Serviço	50hs	2	R\$ 6.214,10
			100hs	1	R\$ 4.239,28
			200hs	1	R\$ 6.530,07
			IAM	1	R\$ 2.633,09
02	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para as aeronaves CESSNA 210N Centurion (PR-EPH) e CESSNA 206H (PP-IMA)	Serviço	R\$ 20.011,50 percentual aplicado sobre a lista de preços do fabricante (<i>price list</i>) no exterior máximo de 40%. percentual aplicado sobre a valor de mercado nacional máximo de 20%.		
Valor Total					R\$ 39.628,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2018 na seguinte dotação orçamentária, Item 3.3.90.39, Subação 13131/13220, Fontes de Recursos 0111/0311.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.


RICHARD SASS BRAUM - Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças/CBMSC

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças


RAFAEL COELHO FARIAS
CONTRATADA


EDUARDO FRANÇA FARACO
CONTRATADA

Testemunhas:


RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM
Matr 931683-3

ASSINATURA

Nome completo:

CPF:

Testemunha 1


ASSINATURA

Nome completo:

CPF:

Testemunha 2